



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

Lei nº 118/80

Dispõe sobre a reclassificação do Quadro de Pessoal da Secretaria da Câmara Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Japaratinga, Estado de Alagoas:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reclassificado os níveis de vencimentos/ do Quadro de Pessoal lotado na Secretaria da Câmara Municipal.

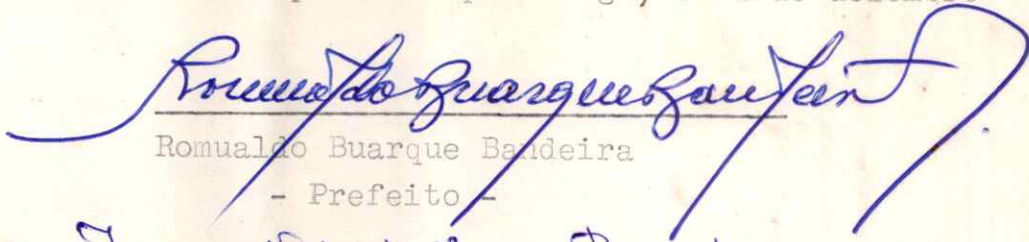
Art. 2º - Fica aprovada a nova tabela de reclassificação do Quadro de Provento Efetivo de Pessoal da Secretaria da Câmara Municipal, anexo nº 01 que faz parte integrante desta Lei:

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento Programa para o Exercício Financeiro de 1981.

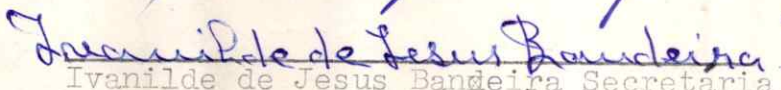
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, mais os seus efeitos financeiros serão devidos a partir de 1º de janeiro de 1981.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Japaratinga, em 22 de dezembro de 1980.

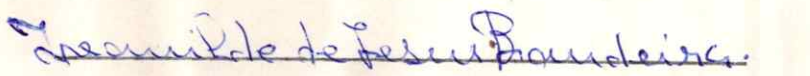

Romualdo Buarque Bandeira
- Prefeito -

Publicação:


Ivanilde de Jesus Bandeira Secretária
de Administração -

Publicação

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Japaratinga, em 22 de dezembro de 1980.


Ivanilde de Jesus Bandeira - Secretária
de Administração -



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

Lei nº 118/80.

Nova tabela de reclassificação do Quadro de Provimento Efetivo de Pessoal da Secretaria da Câmara Municipal.

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	NÍVEIS	Nº DE CARGOS	VENCIMENTOS
Assessor da Câmara Municipal	XIII	01	Cr\$ 8.000,00
Diretor de Secretaria da Câmara Municipal	IV	01	"
Escriturário Redator de Atas	IV	01	" 2.000,00
Agente de Portaria	III	01	" 1.500,00
	II	01	" 1.000,00

Visto:

Romualdo Buarque Bandeira
Romualdo Buarque Bandeira - Prefeito -